



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
EMAIL:  
[pmanisiodeabreupi@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreupi@gmail.com)/[anisiodeabreucpl2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreucpl2013@gmail.com)

Contrato Administrativo Nº 92/2021.  
Licitação: Pregão Presencial nº. 019/2021  
Processo Administrativo nº. 001.0001252/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM,  
DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O  
MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO  
DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO  
CONTRATADA, A EMPRESA JOSIVALDO  
DIAS GOMES EIRELI (LDM - ASSESSORIA,  
CONSULTORIA, GESTÃO E  
PLANEJAMENTO), NA FORMA ABAIXO  
ESPECIFICADA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.553.630/0001-70, com sede na Rua Maria das Mercês, 406 – Centro – Anísio de Abreu-PI, CEP: 64780-000, denominada de CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, representada pelo Sr. ANTONITO DE OLIVEIRA COSTA FILHO, inscrito no CPF/MF sob nº 050.464.373-84.

CONTRATADA – JOSIVALDO DIAS GOMES EIRELI (LDM - ASSESSORIA, CONSULTORIA, GESTÃO E PLANEJAMENTO), inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.809.884/0001-44, com sede e foro na cidade de Dom Inocêncio/PI, estabelecido à Rua Facheiro, 00, Centro, aqui representada pelo Senhor JOSIVALDO DIAS GOMES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 900.246.483-53 e portador da cédula de identidade nº 1.479.679 SSP/PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, conforme o Pregão Presencial nº 019/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto os **Serviços especializados de apoio administrativo e preparação de documentos**, no decorrer do exercício financeiro de 2021, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão Presencial nº 019/2021, realizada pela Comissão de Licitações em 01/07/2021.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
EMAIL:  
[pmanisiodeabreupl@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreupl@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:** importa o valor global previsto deste Contrato Administração em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), estimado para aquisição do objeto do Anexo II do Pregão Presencial nº 019/2021, durante o exercício financeiro de 2021.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – Prestar o serviço de acordo com a ordem de serviço emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo serviço;
- III – Prestar o serviço do objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021;
- IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA:** As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Anísio de Abreu, consoante as informações seguintes:

FUNTE DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
001	03.01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0004.2006.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
EMAIL:  
[pmanisiodeabreupi@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreupi@gmail.com)/[anisiodeabrecpl2013@gmail.com](mailto:anisiodeabrecpl2013@gmail.com)

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência deste contrato vai até o último dia do ano de 2021, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

**CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:** O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

**CLAUSULA NONA - DA MANUNTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços são firmes e irrevogáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS:** Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:** Os serviços solicitados pela a Contratante serão prestados pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Anísio de Abreu-PI. A prestação dos serviços será no ato da solicitação com um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da ORDEM DE SERVIÇO expedida por esta Prefeitura Municipal.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO:** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão Presencial nº 019/2021, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:** Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão Presencial nº 019/2021, como se nele tudo estivesse transcrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:** Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Anísio de Abreu, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
EMAIL:  
[pmanisiodeabreupi@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreupi@gmail.com)/[anisiodeabreucpi2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreucpi2013@gmail.com)

Anísio de Abreu - Piauí, 05 de Julho de 2021.

*Antonito de Oliveira Costa Filho*

ANTONITO DE OLIVEIRA COSTA FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

*Josivaldo Dias Gomes*

JOSIVALDO DIAS GOMES  
LDM - ACESSORIA, CONSULTORIA, GESTÃO E PLANEJAMENTO)

TESTEMUNHA:

1- *Amelino Leão dos Santos*

CPF: 048.451.013-43

2- *Chus Chuz*

CPF: 035-764.853-70